



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI

Nº

820/80

Altera preço mínimo para alienação
de terras rurais.

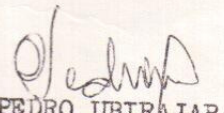
Eu, Pedro Ubirajara de Oliveira, "
Prefeito Municipal de Aquidauana, "
sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - O preço mínimo para efeito de alienação de imóveis
rurais passa a ser Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzei -
ros) por hectare.

Artigo 2º) - Os lotes cujos requerimentos já tenham sido proto
colados na Prefeitura Municipal, até esta data, "
poderão ser alienados por preços inferiores ao es
tabelecidos nesta lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 26 DE NOVEMBRO DE 1.980


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

RSC/80. -